



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

# **Dispensa de Licitação**

## **nº 056/2022**

**Objeto:** Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

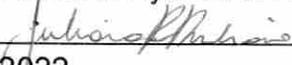
**Órgão Requisitante:** Gerência Contratos

**Data Da Abertura:**23/06/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

<b>AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR</b>	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 155/2022.</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Critério</b>	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
<b>Objeto</b>	<i>Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).</i>
<b>Justificativa:</b>	A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).
<b>Valor</b>	R\$ 8.640,00.
<b>Prazo de entrega</b>	Conforme Ordem de Compra
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 23/06/2022.	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Juliana Rybzinski Rodrigues Rimbando (matrícula funcional n.º 3.720) e Ronei Paulin (mat. 2495) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 23/06/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b>	
Titular: Juliana Rybzinski Rodrigues Rimbando Ass.:  23/06/2022.	Suplente: Ronei Paulin Ass.:  23/06/2022.



02  
mp

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 155/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral Feas**



03  
mt

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Justificativa

A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Mas não somente isso. O Registro Eletrônico de Ponto Convencional apresenta-se como a melhor solução à FEAS, uma vez que os inúmeros cargos constantes no rol de empregados FEAS, suas inúmeras escalas e diversos postos de trabalho, requerem um adequado controle das jornadas de trabalhos frente também ao combate do absenteísmo, garantindo marcações pontuais, entregando provas que devam proteger a FEAS de processos trabalhistas, bem como proporciona uma gestão eficaz de horas extras antes que elas acumulem.

Ressalta-se que as Unidades Básicas do Caiuá e do Pilarzinho estão sem o registro eletrônico do Ponto. Também, que a partir de 25/06/2022 a Feas começa a assumir, de forma gradativa, o recursos humanos de mais uma unidade de negócio, a saber, UPA CIC, necessitando da instalação deste equipamento. E, por último mas não menos importante, a necessidade iminente de substituição do relógio instalado na UPA Sítio Cercado, alvo de constantes falhas sem que haja uma solução, ocasionando problemas a Assessoria de Recursos Humanos e Gestão de Escalas da Feas.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

  
Juliana Rybziński Rodrigues Rimbano

**Gerente de Recursos Humanos – FEAS**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa “**Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.465/0001-94, com sede na Rua Professora Julia Valery Legat Neal, n.º 475, Bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-590, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### **I. Do Objeto**

Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

### **II. Da justificativa para a aquisição**

A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

### **III. Da justificativa do Pedido de Dispensa**

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra no incisos IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista os seguintes motivos:

- a.** A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP);
- b.** De o Registro Eletrônico de Ponto Convencional apresentar-se como a melhor solução à FEAS, uma vez que os inúmeros cargos constantes no rol de empregados FEAS, suas inúmeras escalas e diversos postos de trabalho, requerem um adequado controle das jornadas de trabalhos frente também ao



combate do absenteísmo, garantindo marcações pontuais, entregando provas que devam proteger a FEAS de processos trabalhistas, bem como proporciona uma gestão eficaz de horas extras antes que elas acumulem;

c. De as Unidades Básicas do Caiuá e do Pilarzinho estarem sem o registro eletrônico do Ponto.

d. De que a partir de 25/06/2022 a Feas começa a assumir, de forma gradativa, o recursos humanos de mais uma unidade de negócio, a saber, UPA CIC, necessitando da instalação deste equipamento.

e. Por último mas não menos importante, a necessidade iminente de substituição do relógio instalado na UPA Sítio Cercado, alvo de constantes falhas sem que haja uma solução, ocasionando problemas a Assessoria de Recursos Humanos e Gestão de Escalas da Feas.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos dos incisos IV do artigo 24 da Lei 8.666/93

#### **IV. Da escolha das Instituições**

Foi escolhida a empresa “**Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME**”, levando-se a urgência da presente contratação, bem como a disponibilidade em fornecer os itens, objeto do presente feito, frente às necessidades da Feas.

Em tempo, informo que os preços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado.

#### **V. Dos valores**

A empresa “**Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME**”, propôs o valor unitário de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) totalizando o montante de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), para a aquisição emergencial de 04 (quatro) relógios ponto nas especificações contidas no Termo de Referência.

#### **VI. Das outras cotações**

a. Vide referencial de preços, o qual encontra-se anexo aos autos.



## VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- a. Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade da empresa **“Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME”**, em atender aos prazos, bem como às condições apresentadas pela Feas;
- b. Com relação à proposta apresentada pela **“Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME”**, esta se demonstra como a mais vantajosa à Feas, na medida em que atende as especificidades exigidas;
- c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, conforme referencial de preços;
- d. E, ainda, a ora contratada encontra-se habilitada para tal fim.

## VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Juliana Rybinski Rodrigues Rimbanho (matrícula funcional n.º 3.720) e Ronei Paulin (mat. 2495) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto.

Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

### 2. Justificativa

A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Mas não somente isso. O Registro Eletrônico de Ponto Convencional apresenta-se como a melhor solução à FEAS, uma vez que os inúmeros cargos constantes no rol de empregados FEAS, suas inúmeras escalas e diversos postos de trabalho, requerem um adequado controle das jornadas de trabalhos frente também ao combate do absenteísmo, garantindo marcações pontuais, entregando provas que devam proteger a FEAS de processos trabalhistas, bem como proporciona uma gestão eficaz de horas extras antes que elas acumulem.

Ressalta-se que as Unidades Básicas do Caiuá e do Pilarzinho estão sem o registro eletrônico do Ponto. Também, que a partir de 25/06/2022 a Feas começa a assumir, de forma gradativa, o recursos humanos de mais uma unidade de negócio, a saber, UPA CIC, necessitando da instalação deste equipamento. E, por último mas não menos importante, a necessidade iminente de substituição do relógio instalado na UPA Sítio Cercado, alvo de constantes falhas sem que haja uma solução, ocasionando problemas a Assessoria de Recursos Humanos e Gestão de Escalas da Feas.

### 3. Descrição do Produto.



**Código 216580 – Relógio Ponto (Registrador Eletrônico de Ponto).**

**Quantidade estimada:** 4 unidades.

**Valor máximo permitido:** R\$

3.1. Os equipamentos, objetos do presente feito, devem atender à seguinte descrição:

I. Atender as Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP nº 1.510/09, 373/2011, 671/2021, bem como a portaria do INMETRO nº 595/2013;

II. Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, possuir comunicação online (*real time*) com o software da empresa SENIOR Sistemas (Ronda-Acesso e Segurança), para que seja facilitado o tratamento do ponto dos colaboradores, atendendo à realidade da contratante;

III. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;

IV. Estar homologado pelo INMETRO;

V. Produzido com micro controlador de última geração de, no mínimo, 32 bits;

VI. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários.

VII. Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia *full speed*, para utilização de pendrive universal e não proprietário, sendo uma para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, *templates*, supervisores e configurações.

VIII. Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 07 (sete) milhões de registros de ponto;

IX. Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 100.000 (cem mil) usuários;

X. O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que não se tenha acesso à parte interna do equipamento;

XI. Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;

XII. Possuir Display de LCD ou LED gráfico, equipado com *back-light*, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da

utilização do relógio. Esse *display* deverá ser composto com no mínimo 03 linhas de 15 caracteres e no mínimo 01 linha de 08 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio;

**XII.** O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no *display* para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no *display*: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;

**XIV.** Possuir Status de violação e sensor no *display* informando quando o gabinete do equipamento for violado;

**XV.** O equipamento deverá possuir pictograma, que exibe um LED na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;

**XVI.** Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;

**XVII.** Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;

**XVIII.** Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;

**XIX.** Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;

**XX.** Possui leitor de cartão para cartão modelo *Smart Card – Contactless Mifare 1K Chip Mifare Standart (Philips MF1 S50, ou equivalente)*; modelo este, atualmente utilizado pela FEAS;

**XXI.** Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.

**XXII.** Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;

**XXIII.** Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;

**XXIV.** Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°;

**XXV.** Memória biométrica com capacidade de armazenamento para, no mínimo, 500 usuários;

- XXVI.** Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
- XXVII.** No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 100.000 digitais;
- XXVIII.** Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;
- XXIX.** Possibilitar o cadastro de até 5 senhas *master*, para programação e configuração do equipamento;
- XXX.** Suporte para fixação do equipamento compatível com caixas de passagens 4x4 e 4x2;
- XXXI.** Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC.

#### 4. Da entrega e instalação

- I. A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até **20 (vinte) dias consecutivos** a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, nos endereços das unidades geridas pela FEAS, a serem informados pela Fundação, no horário das 08h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- II. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo Contratante em cada Ordem de Compra, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;
- III. A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exclusivamente:
- Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da Contratante.
  - Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

b. A contratada deverá fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos, etc.;

**IV.** A Contratada deverá designar equipes de instalação, com pessoal técnico especializado, devidamente equipado com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

**V.** A prestação de serviços de que trata este tópico não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a FEAS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**VI.** A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um empregado indicado pela FEAS, sem nenhum ônus para a contratante. A instalação deverá compreender a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer quando da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado a interesse da FEAS.

**VII.** A Contratada, a critério da FEAS, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento destes.

## **5. Da garantia**

**I.** O prazo de garantia dos produtos será de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação e completo funcionamento.

**II.** Serviços de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato:

a. A Contratada colocará à disposição do Contratante serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluídos a manutenção, quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet.

b. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da Contratada e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.

c. O atendimento ao chamado deverá ser realizado em até 24 horas e sua solução em até 72 horas, com fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores. Tal prazo contar-se-á a partir do contato realizado com a Contratada, seja através de e-mail, contato telefônico, etc.

d. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do equipamento, deverá ser providenciada sua troca.

e. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato e com o sistema;

III. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo desejável que essa assistência se dê na área da região metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo estipulado neste termo. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar substituto até o retorno do primeiro.

IV. A devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

## **6. Condições gerais**

I. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

II. Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo de cobertura da garantia (mínimo de 12 meses), obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem ônus adicionais à FEAS.

III. A Contratada deverá realizar treinamento aos empregados indicados pela FEAS, a fim de proporcionar a correta utilização dos equipamentos.

a. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.

## 7. Obrigações Da Contratada

- I. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- III. Fornecer números telefônicos, e-mails ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VI. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- VII. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VIII. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- IX. Fornecer certificado de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos;

14  
ma

X. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

## 8. Obrigações da Contratante

I. Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

II. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

III. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

IV. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente;

V. Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

## 10. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Juliana Rybzinski Rodrigues Rimbande (matrícula funcional n.º 3.720) e Ronei Paulin (mat. 2495).

Curitiba, 06 de maio de 2022.

  
**Juliana Rybzinski Rodrigues Rimbande**  
**Gerente de Recursos Humanos - FEAS**



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO: fornecimento e instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTD	3T TECNOLOGIA COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 30.277.342.0001-14	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.245.055/0001-24	SMART POINT LTDA - ME CNPJ: 09.213.371/0001-26	GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 13.675.465/0001-94
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
216580	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C)	4	R\$2.820,00 ✓	R\$2.400,00 ✓	R\$2.200,00 ✓	R\$2.160,00 ✓
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$11.280,00 ✓</b>	<b>R\$9.600,00 ✓</b>	<b>R\$8.800,00</b>	<b>R\$8.640,00</b>

Valor total máximo: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

  
Janaina Barreto Fonseca  
Gerente Administrativa

Curitiba, 20 de junho de 2022.

  
Tatiane Correea da Silva Filipak  
Diretora de Atenção à Saúde

15  
mhp

16  
mlf

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Proposta

**De :** Adriele - Contratos 3T  
<contratos@3ttecnologia.com.br>

ter, 14 de jun de 2022 17:20

3 anexos

**Assunto :** Proposta

**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue os anexos abaixo, proposta comercial e termo de referencia.

Att.

--



ATT: THAINA UBISK

FONE: +55 41 9 99244750

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

DAS 08:00H AS 17:00H

 **3T - FEAES .pdf**  
160 KB

 **Termo de Referência Relógio Ponto (1).pdf**  
397 KB



## PROPOSTA COMERCIAL

### **À Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba**

A 3TTECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, agradece a oportunidade de apresentar proposta comercial.

Somos uma das melhores empresas no fornecimento de Controle de Ponto e Acesso, com objetivo de ofertar as melhores e mais tecnológicas soluções do mercado, além de oferecer um excelente atendimento, proporcionando grande satisfação aos nossos clientes.

### **3T TECNOLOGIA COMÉRCIO , MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 30.277.342.0001-14**

Rua Rio Piquiri, 359, WEissópolis - Pinhais PR  
(41) 9 9924-4750  
Email: [contratos@3ttecnologia.com.br](mailto:contratos@3ttecnologia.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

Pinhais, 14 de Junho de 2022

Item	Equipamento	Quantidade Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto Info Henry Super Facil ADV R4 BIO 4M+ SMART CARD CONTACTLESS  * Incluso instalações e demais exigências do TR	40	R\$ 2.820,00	R\$ 112.800,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 112.800,00**

Razão Social: 3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 30.277.342/0001-14 / Inscrição Estadual nº: 90779643-44

Endereço: Rua Rio Piquiri, 359 – Jardim Weissópolis, Pinhais, PR – CEP: 83.322-010

Fone: (41) 9 9714-1025 / E-mail: contratos@3ttecnologia.com.br

Banco: Banco do Brasil | Conta-Corrente: 33555-0 | Agência: 3041-4

Validade da proposta: 60 dias | Pagamento: 30D depósito

19  
má

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)****De :** Gabriel Macena <dnc8@henry.com.br>

ter, 14 de jun de 2022 16:53

**Assunto :** Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)

2 anexos

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Jean,

segue anexo.

Att.

**Gabriel Macena**Dpto. de Negócios Corporativos  
Henry Equipamentos e Sistemas Ltda.**Email** [dnc8@henry.com.br](mailto:dnc8@henry.com.br)**Skype** [dnc8@henry.com.br](https://www.skype.com/people/dnc8@henry.com.br)**Fone** +55 (41) 3661-0100 ramal 0240**Cell** +55 (41) 9 99004492


— Linha  
**advanced**

Nova tecnologia ADV com tela touchscreen e mais desempenho.

Conheça

**HENRY** [www.henry.com.br](http://www.henry.com.br)

Em 08/06/2022 14:20, Jean Carlos Correia escreveu:

**Boa Tarde,**

Solicitamos orçamento para contratação de **Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas.

**Dependemos do valor do orçamento, para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)	40	R\$	R\$

Atenciosamente

20  
maio



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--

---

 **Feaes - 3.pdf**  
286 KB

---

21  
ma

**HENRY**  
www.henry.com.br

Indice de ponto de partida  
tecnologia  
resistência  
design  
satisfação  
flexibilidade  
parceria  
ética  
nacionalidade  
pontualidade  
amizade  
conquista  
desenvolvimento  
custo  
acesso  
inovação  
criativ  
construção  
qualidade  
produção  
gestão  
controle

22  
mal

# HENRY

Pinhais, 14 de Junho de 2022

À Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba

A/C: Jean Carlos

A empresa HENRY agradece a oportunidade de apresentar proposta comercial para fornecimento de Sistema de Controle de Ponto, conforme solicitação.

Estou à disposição para os esclarecimentos adicionais e negociações que se fizerem necessários através de telefone ou e-mail abaixo.

**Nome:** Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

**Endereço:** Rua Rio Piquiri, 400

**Bairro:** Jardim Weissópolis

**Cidade:** Pinhais

**Estado:** Paraná

**CEP:** 83.322-010

**Telefone/ Fax:** (41) 3661 – 0100

**CNPJ:** 01.245.055/0001-24

Cordialmente,

**Gabriel Macena**

Negócios Corporativos

HENRY Equipamentos e Sistemas Ltda.

Email: [dnc8@henry.com.br](mailto:dnc8@henry.com.br)

Skype: [corporativo8@henry.com.br](https://www.skype.com/people/corporativo8@henry.com.br)

WebSite: [www.henry.com.br](http://www.henry.com.br)

Fone: +55 (41) 3661- 0100 Ramal: 0240

Cell: +55 (41) 999004492

23  
mel

## Produtos

Item	Equipamento	Quantidade Equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
1	 Ponto Info Henry Super Facil ADV R4 BIO 4M+ SMART CARD CONTACTLESS  * Incluso instalações e demais exigências do TR  COD: 31000263	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00

**Valor Total da Proposta: R\$ 88.000,00**

### 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

#### 1.1. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 30D

#### 1.2. FRETE

- CIF

#### 1.3. IMPOSTOS

- Todos os impostos estão inclusos.

#### 1.4. PRAZO DE ENTREGA

- 30 dias

#### 1.5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 60 Dias

#### 1.6. GARANTIA DE PEÇAS

- **Garantia de Peças de 12 (doze) meses direto pelo fabricante, sobre problemas oriundos de fabricação.**

##### 1.6.1. A GARANTIA SERÁ EXTINTA SE:

- O aterramento do sistema elétrico for deficiente.
- Operação inadequada que resultem a quebra ou defeito de operação do sistema informatizado e seus periféricos.
- Instalação elétrica fora do especificado.
- Descargas elétricas atmosféricas, acidentes de qualquer natureza, intempéries provocados pela natureza ou sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros ou por forças da natureza.

## 1.7. DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº 3404-5

CONTA CORRENTE Nº 18.757-7

## 2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 2.1. INFRAESTRUTURA

Segue especificações da infraestrutura necessária para instalação:

2.1.1. Disponibilidade de local adequado para instalação livre de dutos elétricos, hidráulicos ou qualquer outro que possa ser danificado com a furação para a instalação dos equipamentos, distante de bebedouro, torneira e extintor de incêndio, caso na instalação ocorra algum imprevisto conforme citado anterior, a Henry não se responsabiliza.

2.1.2 Local para fixação, protegido da ação do tempo, umidade e vandalismo

2.1.3. Ponto de alimentação 110/220 VAC estabilizado e dedicado ao equipamento.

2.1.4. No caso de comunicação TCP/IP (via rede ethernet ou internet) o cabo (azul) e o ponto (RJ 45), devem estar estruturados e crimpados conforme padrão da rede.

2.1.5 A Passagem do cabo de rede para transmissão de dados terá que ser passado pelo cliente do equipamento até o Switch ou Hub (um ponto para cada equipamento), sem emendas, distante de cabos energizados, em área protegida, e de forma que o cabo não atue estendido externamente como uma antena ou varal.

É necessário que a instalação dos dutos para passagem dos cabos de comunicação e energia sejam instalados conforme as instruções do fabricante.

### SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÃO INCLUSOS

- Instalação e equipamentos para rede elétrica;
- Instalação de dutos e tomadas;
- Equipamentos para rede lógica (cabos e conectores);
- Sinalização Visual;

25  
mlp

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RES: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)****De :** comercial curitiba <comercial.curitiba@smartpoint.com.br>

seg, 13 de jun de 2022 18:25

**Assunto :** RES: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)

3 anexos

**Para :** 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde !

Jean,

Segue Orçamento solicitado.

Atenciosamente—  
**Anne Baungart.**  
Consultora de Negócios.**Smart Point .**Email: [comercial.curitiba@smartpoint.com.br](mailto:comercial.curitiba@smartpoint.com.br)

Fone: +55 (47) 3046-1952

Celular: +55 (47) 9.9119-9276 (Whatsapp)

Soluções em  
Controle de Ponto,  
Acesso e Segurança.[smartpoint.com.br](http://smartpoint.com.br)**MATRIZ - Pinhais/PR**Rua Reinaldo José Miranda, 94  
Alto Tarumã - Pinhais/PR  
Tel: (41) 3033-4000**FILIAL - Londrina/PR**Av. Duque de Caxias, 2133 - Sala 01  
Vila Ipiranga - Londrina/PR  
Tel: (43) 3064-2133**FILIAL - Itajaí/SC**Rua Karl Richard Breitenbauch,  
126 - Vila Operária - Itajaí/SC  
Tel: (47) 3046-1952**De:** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:21**Para:** comercial@smartpoint.com.br; comercial.curitiba@smartpoint.com.br**Assunto:** Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**Boa Tarde,**Solicitamos orçamento para contratação de **Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas.**Dependemos do valor do orçamento, para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Fornecimento e instalação de			

26  
máx

1	Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)	40	R\$	R\$
---	---	----	-----	-----

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | [jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br)

---

 **PROPOSTA FEAS 13.06.2022.pdf**  
200 KB

---

## PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS.

- Empresa: Smart Point Ltda – ME
- Denominação social: Smart Point Ltda – ME
- CNPJ: 09.213.371/0001-26
- Inscrição Estadual: 90423631-43 | Inscrição Municipal: 56896
- Endereço: Rua Reinaldo José Miranda nº 94, Bairro: Alto Taramã,
- Cidade: Pinhais, Estado: Paraná
- CEP: 83325-625
- Telefone: 41 3033-4060 | E-mail: comercial.curitiba@smartpoint.com.br
- Banco: Banco do Brasil | Agência nº: 2456-2 | Conta corrente Nº: 38856-4
- Endereço da agência: Av. Camilo di Lellis, 348 –
- Centro, Pinhais - PR, 83323-000
- Representante: Rogerio Lacerda Marchiore e Cargo: sócio administrador
- Carteira de Identidade: 6.843.739-3 | CPF Nº: 027.946.109-70

Item	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)	40	R\$ 2.200,00	R\$88.000,00

**Total: R\$ 88.000,00 ( oitenta e oito mil reais)**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como de suas atualizações, propondo à Este Município a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e materiais necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da disputa do presente certame.

**OBS:** NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

Pinhais, 13 de junho de 2022. ✓



Rogério Lacerda Marchiore  
RG: 6.843.739-3  
CPF: 027.946.109-70  
CNPJ: 09.213.371/0001-26  
RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME

09.213.371/0001-26  
SMART POINT LTDA  
Rua Reinaldo José Miranda, 94  
Alto Tarumã - CEP - 83325-625  
PINHAIS - PR

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)****De :** Guilherme Tramuja <guilherme@gigadata.com.br>

qua, 15 de jun de 2022 08:41

**Assunto :** Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)

2 anexos

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia, Jean:

Segue nossa proposta para fornecimento de relógio ponto, conforme solicitado, com todos os encargos e serviços inclusos.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente--

Guilherme Tramuja Vasconcellos  
Gigadata Soluções em Tecnologia.**Email** [guilherme@gigadata.com.br](mailto:guilherme@gigadata.com.br)**Fone** (41) 3023-5676Skype [guilherme.gigadata](https://www.skype.com/people/guilherme.gigadata)Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)Em qua., 8 de jun. de 2022 às 14:15, Jean Carlos Correia <[jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br)> escreveu:  
Boa Tarde,Solicitamos orçamento para contratação de **Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)	40	R\$	R\$

Atenciosamente

**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | [jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br)

20  
mkt

 **Proposta\_Gigadata\_REP373\_FEAS\_150622\_Rev01.pdf**  
670 KB

---

## À Comissão de Licitação da FEAS

R. Lothário Boutin, 90 Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Ref: Registrador Eletrônico de Ponto

## Proposta Comercial

Dados da Empresa:

**Razão Social: GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – ME**

**CNPJ: 13.675.465/0001-94**

**Endereço: Rua Hermenegildo Bonat, 648 – Xaxim – CEP: 81810-280 – Curitiba - PR**

**Telefone: (41)3023-5676 / e-mail: [gigadata@gigadata.com.br](mailto:gigadata@gigadata.com.br)**



Item	Descrição	NCM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Registrador Eletrônico de Ponto (REP) compatível com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego, com comunicação TCP-IP, web server embarcado e 2 portas USB, display touchscreen, leitor para cartão Mifare, capacidade para 15.000 digitais, configuração 1:1 e 1:N, armazena até 10 milhões de registros, instalação, suporte e assistência técnica inclusos.	85437099	40	R\$ 2.160,00	R\$86.400,00

**Garantia dos produtos:** 12 (doze) meses.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços dela advinda;

Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente

**Guilherme Tramuja Vasconcellos**

**GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – ME**

**CNPJ: 13.675.465/0001-94**

**(41)3023-5676**

**e-mail: [guilherme@gigadata.com.br](mailto:guilherme@gigadata.com.br)**

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94

NIRE: 41.207.059.695

Folha 01

GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Avenida Nossa Senhora da Luz, 487, Apartamento 403, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-020, portador da carteira de identidade RG nº 4.619.154-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº 709.304.739-49 e JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Santa Maria/RS, nascido aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Frei Teófilo, 1.123, apartamento 01, bloco 02, Bairro Capão Raso, CEP: 81.130-070, portador da carteira de identidade RG nº 505.290.592-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, CPF/MF nº 615.872.730-04, sócios únicos da sociedade mercantil: GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Professora Julia Valery Legat Neal, 475, Bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP: 81.810-590, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR, sob o nº. 41.207.059.695, seção de 11/05/2011, Sétima Alteração Contratual sob o nº. 2018.331.071-3, seção de 20/07/2018 resolvem alterar seus registros anteriores, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os sócios, em comum acordo, resolvem alterar o endereço da sociedade mercantil, para Rua Hermenegildo Bonat, 648, Bairro Xaxim, Cep 81.810-280, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios em comum acordo resolvem alterar o objeto da sociedade, com as atividades de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; provedores de acesso às redes de comunicações; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; instalação e manutenção elétrica.

34  
mel

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

Folha 02

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais real), totalmente integralizado em moeda nacional corrente, fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo um aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e passa a constituir o capital social da sociedade empresária limitada, da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº.QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS	47.500	47.500,00	95
JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA	2.500	2.500,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

Parágrafo Único:

Declara –se que a sessão das quotas se deu de forma onerosa, dando aos sócios e sociedade, plena quitação das quotas cedidas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento desta alteração contratual.

**Em face das alterações acima, os sócios, em mútuo consenso, resolvem consolidar o Contrato Social, fazendo-o nos moldes a seguir:**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

Folha 03

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Avenida Nossa Senhora da Luz, 487, Apartamento 403, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-020, portador da carteira de identidade RG nº 4.619.154-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF n.º 709.304.739-49 e JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Santa Maria/RS, nascido aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Frei Teófilo, 1.123, apartamento 01, bloco 02, Bairro Capão Raso, CEP: 81.130-070, portador da carteira de identidade RG n.º 505.290.592-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, CPF/MF n.º 615.872.730-04, sócios únicos da sociedade mercantil: GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Hermenegildo Bonat, 648, Bairro Xaxim, Cep 81.810-280, Curitiba, Paraná, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR, sob o nº. 41.207.059.695, seção de 11/05/2011, resolvem alterar seus registros anteriores, bem como, consolidar seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob à denominação social de: GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Hermenegildo Bonat, 648, Bairro Xaxim, Cep 81.810-280, Curitiba, Paraná.

**Parágrafo Único:**

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

Folha 04

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objetivo da sociedade é o ramo de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; provedores de acesso às redes de comunicações; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; instalação e manutenção elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11/05/2011, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR, sob o nº. 41.207.059.695.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social inteiramente subscrito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuindo entre os sócios:

A)- GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS, subscreve R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), divididos em 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizados e integralizados neste ato em moeda corrente do país.

B)- JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA, subscreve R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizados e integralizados neste ato em moeda corrente do país.

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº.QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS	47.500	47.500,00	95
JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA	2.500	2.500,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94

NIRE: 41.207.059.695

Folha 05

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade ficará a cargo de: GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS, o qual pode assinar individualmente, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive a movimentação de contas bancárias, depósitos e outros encargos com relação à sociedade, bem como a representação da sociedade em Juízo e nas relações com terceiros, sendo, contudo, expressamente proibidos e nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por administradores e/ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, tais como avais, endossos e fianças de caução de favor, cujas decisões estão submissas à concordância dos sócios que representam a maioria das quotas, incluídas aí as quotas do próprio "ADMINISTRADOR", sendo que a remuneração será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante a Junta Comercial, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único:

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil e legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA:

Todas as deliberações sociais nas quais a lei não exija a aprovação de  $\frac{3}{4}$  dos sócios, ainda que impliquem em alteração do contrato social, deverão ser tomadas por vontade dos sócios que representem, em conjunto ou isoladamente, a maioria absoluta do capital social da sociedade, especialmente nos casos de nomeação e destituição de diretor ou sócio.

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94

NIRE: 41.207.059.695

Folha 06

CLÁUSULA NONA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a) – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para que estes exerçam ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
- b) – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores poderão ter retirada a título de pro-labore, pelos serviços prestados à sociedade na quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com o art. 1.065 do Código Civil de 2002, seu resultado será atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, desde que haja seu interesse e consentimento dos sócios remanescentes. Não sendo admitida a inclusão dos herdeiros na sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido mediante balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido, com avaliação real dos bens por avaliador escolhido de comum acordo, ou por arbitramento judicial, facultado o estabelecimento de parcelamento de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios, aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Primeiro:

A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo:

A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro:

Os administradores deverão apresentar na reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto:

Os sócios convencionam que as deliberações provenientes das reuniões em tela deverão ser anotadas em livro de registro de atas das reuniões, sem necessidade de que tais deliberações sejam objeto de publicação ou registro no Registro Público de Empresas Mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, conforme estipulado pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF: 13.675.465/0001-94  
NIRE: 41.207.059.695

Folha 08

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive no que se referem a todos os procedimentos e sistemáticas contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem em comum acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em via única.

Curitiba/PR, 16 de novembro de 2021.

SÓCIOS:

\_\_\_\_\_  
GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS

\_\_\_\_\_  
JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA



41  
mgf

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61587273004	JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA
70930473949	GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 16:43 SOB Nº 20217452396.  
PROTOCOLO: 217452396 DE 25/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108644845. CNPJ DA SEDE: 13675465000194.  
NIRE: 41207059695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.  
GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.618.154-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2011

NOME: **GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELOS**

RELACÃO: FELIPE PAULO DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
REGINA MARIA TRAMUJAS VASCONCELOS

NATURALIDADE: CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAR-4428, LIVRO-138A, FOLHA-028

CPF: 709.304.739-49

CURITIBA-PR

ALVARO DE FIDELIDADE  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: **4.618.154-4**

POLEGAR DIREITO

ADMISSÃO DO DITELAI  
CARTeira DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5052905923 17/09/2008

**JANDERSON DE QUADROS OLIVEIRA**

NELSON LUIZ DE OLIVEIRA  
SANTA HELENA DE QUADROS OLIVEIRA  
SANTA MARIA RS

CAS: 25268 SANTA MARIA RS  
2ª ZONA LV 183 FL. 299

615.872.730-04

2 VIA

ALVARO DE FIDELIDADE  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

12/01/1971

15661 / 15651

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ADMISSÃO DO DITELAI  
CARTeira DE IDENTIDADE




42  
med

43  
mbf

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.675.465/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA JULIA VALERY LEGAT NEAL</b>	NÚMERO <b>475</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>81.810-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>XAXIM</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@GIGADATA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3023-5676</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **08:45:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 13.675.465/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:32 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **E26F.3945.B447.261B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44  
mef



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

45  
mf

**Certidão Negativa** ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027043233-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.675.465/0001-94**  
Nome: **GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
**Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA ✓  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.651.254

CNPJ: 13.675.465/0001-94

Nome: GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:20 do dia 27/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 166184EB1E2B4FEB98CEFEB0C82FE9E92

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓  
Válida até 26/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.675.465/0001-94

**Razão Social:** DIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA ME ✓

**Endereço:** RUA NUNES MACHADO 575 LOJA 01 / CENTRO / CURITIBA  
/ PR / 80250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2022 a 12/07/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022061301174310884507

Informação obtida em 22/06/2022 09:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

48  
mb



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ✓

Nome: GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.675.465/0001-94  
Certidão n°: 19658358/2022  
Expedição: 22/06/2022, às 09:35:23  
Validade: 19/12/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIGADATA SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.675.465/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

*O melhor lugar para se viver*

## ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa abaixo qualificada prestou serviços e/ou forneceu produtos e materiais ao Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, sediada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR), nos termos a seguir:

Contratada	
<b>Nome ou Razão Social:</b> Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda	<b>CNPJ:</b> 13.675.465/0001-94
<b>Sede:</b> Rua Professora Julia Valery Legat Neal, nº 475, Curitiba (PR)	<b>Representante:</b> Jose Odalgiro de Souza Boeira

Contrato ou Ata de Registro de Preços (1)	
<b>Instrumento:</b> Pregão nº 19/2017	<b>Procedimento:</b> Contrato Administrativo nº 33/2017
<b>Descrição do objeto:</b> Aquisição de 20 relógios ponto para atender as secretarias municipais.	
<b>Valor global:</b> R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).	<b>Vigência:</b> Início em 04/04/2017 e término em 03/04/2018.

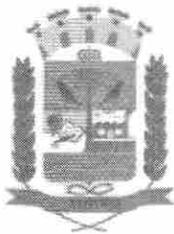
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Maiores informações relativas ao conteúdo do presente Atestado poderão ser obtidas por contato telefônico através do número (42) 3642-1145 (ramal 203), por meio de correio eletrônico enviado para <adm@turvo.pr.gov.br>, ou, ainda, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas

Era o que tínhamos a atestar

Turvo (PR), 09 de abril de 2021

  
Daniela Bottega  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 219/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

## ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa abaixo qualificada prestou serviços e/ou forneceu produtos e materiais ao Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, sediada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR), nos termos a seguir:

Contratada	
<b>Nome ou Razão Social:</b> Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda	<b>CNPJ:</b> 13.675.465/0001-94
<b>Sede:</b> Rua Professora Julia Valery Legat Neal, nº 475, Curitiba (PR)	<b>Representante:</b> Jose Odalgiro de Souza Boeira

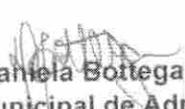
Contrato ou Ata de Registro de Preços (1)	
<b>Instrumento:</b> Pregão nº 19/2017	<b>Procedimento:</b> Contrato Administrativo nº 33/2017
<b>Descrição do objeto:</b> Aquisição de 20 relógios ponto para atender as secretarias municipais.	
<b>Valor global:</b> R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).	<b>Vigência:</b> Início em 04/04/2017 e término em 03/04/2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Maiores informações relativas ao conteúdo do presente Atestado poderão ser obtidas por contato telefônico através do número (42) 3642-1145 (ramal 203), por meio de correio eletrônico enviado para <adm@turvo.pr.gov.br>, ou, ainda, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17-00 horas

Era o que tínhamos a atestar

Turvo (PR), 09 de abril de 2021

  
Daniela Bottega  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 219/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A empresa **GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.465/0001-94, sediada à Rua Hermenegildo Bonat, 648, bairro Xaxim, CEP 81810-280, Curitiba, Paraná, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **GUILHERME TRAMUJAS VASCONCELLOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4.619.154-4 e do CPF 709.304.739/49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba - PR, 22 de junho de 2022. ✓



Guilherme Tramuja Vasconcellos  
RG: 4.619.154-4 – SSP/PR  
Representante Legal da Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 13675465000194

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2022 10:18:58

Data da última atualização: 21/06/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

53  
mel

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)****De :** Guilherme Tramujas <guilherme@gigadata.com.br>

qua, 22 de jun de 2022 14:34

**Assunto :** Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)

2 anexos

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Positivo. É possível.

Em qua., 22 de jun. de 2022 14:30, Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:  
Prezado,

Solicitamos manifestação referente a proposta enviada se é possível manter o valor para 4 relógios, e para os 40 relógios.

**De:** "guilherme" <guilherme@gigadata.com.br>**Para:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de junho de 2022 8:41:52**Assunto:** Re: Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)

Bom dia, Jean:

Segue nossa proposta para fornecimento de relógio ponto, conforme solicitado, com todos os encargos e serviços inclusos.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente--

Guilherme Tramujas Vasconcellos  
Gigadata Soluções em Tecnologia.**Email** [guilherme@gigadata.com.br](mailto:guilherme@gigadata.com.br)**Fone** (41) 3023-5676

skype guilherme.gigadata

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).Em qua., 8 de jun. de 2022 às 14:15, Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:  
Boa Tarde,Solicitamos orçamento para contratação de **Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)	40	R\$	R\$

54  
mef

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | [jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br)

--  
Atenciosamente





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

**Protocolo:** P.A. 155/2022

**Parecer:** 275/2022 AJUR-FEAS

**Ementa:** Dispensa emergencial para aquisição e instalação de **04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)** para atender de maneira contingencial as necessidades das instituições sob a demanda da Feas.

**Fundamento:** artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a aquisição e instalação de **04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, com a empresa Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda ME, CNPJ 13.675.465/0001-94, ao valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

À fl. 03 consta justificativa da Gerente de Recursos Humanos, requisição para a dispensa e enquadramento da despesa no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 (fls. 04/06), termo de referência (fls. 07/14), quadro de preços praticados no mercado (fl. 15), bem como cotações (fls. 16/32).

Às fls. 33/54 v. constam documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com a declaração de conformidade da habilitação de fl. 55.

Esse é o relatório. Passo à manifestação.

### II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária dada a necessidade de atender as determinações contidas nas portarias do Ministério Trabalho e Previdência, que tornaram obrigatória a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser



57  
m

**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

#### **Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93**

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93<sup>1</sup> prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

*“No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores”*.<sup>2</sup>

Pietro: 

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvania Zanella di

<sup>1</sup>Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

<sup>2</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

58  
jm

*“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.*<sup>3</sup>

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *“Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”.*<sup>4</sup>

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

<sup>3</sup> Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

<sup>4</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

**Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.**

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

*Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:*

***A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;***

*Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;*

*O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;*

*A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)*

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a aquisição, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 03 pela gerente de recursos humanos: “A contratação se faz necessária dada à necessidade de atender as determinações contidas nas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência [...]. O Registro Eletrônico de Ponto Convencional apresenta-se como a melhor solução à FEAS, uma vez que os inúmeros cargos constantes no rol de empregados FEAS, suas inúmeras escalas e diversos postos de trabalho, requerem um adequado controle das jornadas de trabalho frente também ao combate de absenteísmo, garantindo marcações pontuais, bem como proporciona uma gestão eficaz de horas extras antes que elas acumulem.”.

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à imprevisibilidade do mesmo, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

*[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).*

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços (fl. 15) e cotações de fls. 16/32.

### III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 23 de junho de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico - FEAS



62  
me

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Despacho

Processo Administrativo n.º 155/2022-Feas

Curitiba, 24 de junho de 2022

Prezados,

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Parecer nº 275/2022 Ajur – Feas, referente ao Processo Administrativo n.º 155/2022-Feas, informo:

1) Quanto a necessidade de cumprimento no disposto no Parecer Jurídico n.º 275/2022-Ajur-Feas.

**Resposta:** No que diz respeito a assinatura da proposta, esta mostra-se desnecessária, visto que a proposta é eletrônica, apresentada através de e-mail ou plataforma com login e senha criptografado;

Quanto a Ratificação da Dispensa de licitação, esta será realizada quando da finalização do processo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, bem como as demais determinações do parecer.

Estando sanadas todas as pendências, encaminhe-se à Direção-Geral para ratificação do processo.

  
**Juliano Eugenio da Silva**

**Presidente CPL**

**Memorando nº 183/2022 – CONTROLE INTERNO**

**28/06/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 28/06/2022

Ass.: mffonseca

**Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 155/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a justificativa para a ausência de minuta contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à Feas;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 275/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no 24, IV<sup>1</sup> da Lei 8666/93;
- j) Entrega a este setor para análise.

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Item 01: aquisição de 04 relógios pontos do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C) a serem instalados nas unidades recém assumidas pela Feas e, ainda, na UPA Sítio Cercado pois que com defeito – já há processo licitatório em andamento para aquisição de mais unidades deste item (Anexo II);

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso esta entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

Atenciosamente,

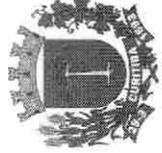


**Kamila Tolari Faneco**  
**Gerente de Controladoria Feas**

## ANEXO I

<b>CHECK LIST DISPENSA</b>			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019			
<b>DOCUMENTAÇÃO INICIAL</b>			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	155/2022	23/06/2022	01 a 62
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, IV da Lei 8666/93	21/06/2022	04 a 06
OBJETO	Item 01: aquisição de 04 relógios pontos do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C) - processo licitatório em andamento	06/05/2022	07 a 14
VALOR ESCOLHIDO/VALOR CONTRATADO	R\$ 8.640,00	20/06/2022	15
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	23/06/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	23/06/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Juliana Rybinski Rodrigues Rimbano e Ronei Paulin	23/06/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	23/06/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	23/06/2022	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	06/05/2022	07 a 14
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	23/06/2022	1
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Não há necessidade	23/06/2022	1
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou LGPD)	Não há necessidade	23/06/2022	1
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	20/06/2022	15
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	20/06/2022	15
PROPOSTAS	Juntado aos autos		16 a 32
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	21/06/2022	04 a 06
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	21/06/2022	04 a 06
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	21/06/2022	04 a 06
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)	Não se aplica		
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
<b>Empresa: Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda - ME</b>			
Declaração da contratada ou participe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	22/06/2022	52
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		42
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		33 a 41
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		43
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 24/10/2022	44
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 20/10/2022	45
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 26/07/2022	46

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 12/07/2022	47
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 19/12/2022	48
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	22/06/2022	51
OUTROS			
<b>DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)</b>			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		49 e 50
<b>DOCUMENTAÇÃO FINAL</b>			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	23/06/2022	55
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 275/2022 - Aprovação	23/06/2022	56 a 61
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
<b>CONCLUSÕES</b>			
<b>APONTAMENTOS</b>	<b>SEM PENDÊNCIAS ( x )    COM PENDÊNCIAS ( )</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			



**ANEXO II**

Webmail interface showing an email from Janaina Barreto Fonseca to Kamila Tolari Faneco regarding a request for clarification on a procurement process (PA 155/2022).

**Re: Esclarecimentos PA. 155/2022**  
 De: Janaina Barreto Fonseca <jbarreto@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
 Para: Kamila Tolari Faneco <ktolario@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada, bom dia!

em resposta aos questionamentos apresentados por esta controladora, venho esclarecer:

1) Haverá a aquisição de mesmo item e/ou semelhante, durante o corrente ano, que não justifique sua aquisição via art. 24 inciso II da Lei 8666/93, representando assim, fracionamento deste?  
 Resposta: Sim, já neste setor de contratos para aquisição, através de contrato de outros 36 (trinta e seis) religios ponto, que serão necessários para suprir as necessidades das outras unidades de nepocó da Feas. Ocorre é que, não havia possibilidade de agrupar o ítem completo para aquisição destes 4 religios pontos em específico, conforme justificativa que seguei os autos.

2) Caso positivo o questionamento acima, já há processo licitatório em andamento para suprir, então, as necessidades da Feas?  
 Resposta: Sim, já possuímos as cotações, estamos em fase de elaboração de minuta contratual.

Espero ter suprimido todas as questões.  
 Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**  
 Gerente Administrativa  
 Contratos  
 (41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**Kamila Tolari Faneco**  
 Gerente de Controladora  
 Controle Interno  
 (41) 3316-5920 | feaes.curitiba.pr.gov.br

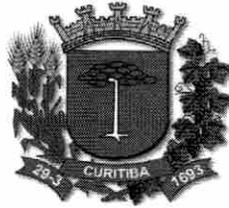
**De:** "Kamila Tolari Faneco" <ktolario@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jbarreto@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 28 de Junho de 2022 9:51:44  
**Assunto:** Esclarecimentos P.A. 155/2022

Prezada,

Tendo em vista o Processo Administrativo nº 155/2022, cujo objeto se resume em "aquisição de 04 religios pontos do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C)", que encontra-se nesta Gerência para análise, solicito os seguintes esclarecimentos:

1) Haverá a aquisição de mesmo item e/ou semelhante, durante o corrente ano, que não justifique sua aquisição via art. 24 inciso II da Lei 8666/93, representando assim, fracionamento deste?  
 2) Caso positivo o questionamento acima, já há processo licitatório em andamento para suprir, então, as necessidades da Feas?

*[Handwritten signature]*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME”, inscrita no CNPJ nº 13.675.465/0001-94, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 275/2022, Memorando Controle Interno nº 183/2022, conforme o Processo Administrativo nº 155/2022 – Feas, de 23/06/2022, Dispensa de Licitação nº 056/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

**Valores:** Valor total de R\$8.640,00, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTD	GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA - ME
			CNPJ: 13.675.465/0001-94
			Valor Unitário
216580	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C)	4	R\$2.160,00
VALOR TOTAL			R\$8.640,00

Curitiba, 28 de junho de 2022

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Item 06: 51734 / BR0442406 / Embalagem composta de Tyvek e filme de políéster/polietileno 100mm x 70m, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Advanced Sterilization Products Distribuição E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.

Marca: AMCOR / 42407.

Valor Unitário: R\$ 377.0000,

Quantidade: 48 rolos

Valor Total: R\$ 18.096.0000.

Item 07: 51735 / BR0442406 / Embalagem composta de Tyvek e filme de políéster/polietileno 150mm x 70m,

1º. Licitante: Advanced Sterilization Products Distribuição E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.

Marca: AMCOR / 42415.

Valor Unitário: R\$ 542.1800,

Quantidade: 48 rolos

Valor Total: R\$ 26.024.6400.

Item 08: 51736 / BR0442405 / Embalagem composta de Tyvek e filme de políéster/polietileno 200mm x 70m,

1º. Licitante: Advanced Sterilization Products Distribuição E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.

Marca: AMCOR / 42422.

Valor Unitário: R\$ 736.6900,

Quantidade: 48 rolos

Valor Total: R\$ 35.361.1200.

Item 09: 51737 / BR0442405 / Embalagem composta de Tyvek e filme de políéster/polietileno 250mm x 70m,

1º. Licitante: Advanced Sterilization Products Distribuição E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.,

Marca: AMCOR / 42422.

Valor Unitário: R\$ 868.4000,

Quantidade: 48 rolos

Valor Total: R\$ 41.683.2000.

Item 10: 51738 / BR0442407 / Embalagem composta de Tyvek e filme de políéster/polietileno 350mm x 70m,

1º. Licitante: Advanced Sterilization Products Distribuição E Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.,

Marca: AMCOR/42435.

Valor Unitário: R\$ 1.058.3800,

Quantidade: 96 rolos

Valor Total: R\$ 101.604.4800.

Total geral Pregão Eletrônico nº: 057/2022: R\$ 822.198.56.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo nº 155/2022

Dispensa de Licitação nº 056/2022

**Objeto da contratação:** Aquisição com instalação de 04 (quatro)

Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional

(REP-C).

Ratifico o ato de contratação da empresa "Gigadata Soluções de Tecnologia LTDA ME", inscrita no CNPJ nº 13.675.465/0001-94, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº. 275/2022, Memorando Controle Interno nº 183/2022, conforme o Processo Administrativo nº 155/2022 – Feas, de 23/06/2022. Dispensa de Licitação nº 056/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição com instalação de 04 (quatro) Relógios Ponto do tipo Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

**Valores:** Valor total de R\$88.640,00, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTD	GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA - ME
21.6580	Fornecimento e instalação de Relógios Ponto do tipo registrador eletrônico de ponto convencional (REP-C)	4	Valor Unitário R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.640,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 073/2022.

Pregão Eletrônico n.º: 049/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 181/22 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 49/2022, cujo objeto é: "Registro de Preços para futuro fornecimento Dietas Enterais e Espessante,, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Alm Comércio De Produtos Para Saúde Eireli, - CNPJ: 28.921.456/0001-03 – Valor R\$ 81.550,00.

Empresa: Nutriport Comercial Ltda, - CNPJ: 03.612.312/0004-97 – Valor R\$ 74.220,00.